



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.008, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Altera dispositivo da Lei Municipal 1.943 de 10 de setembro de 2007, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o seguinte dispositivo da Lei Municipal nº 1.943, de 10 de setembro de 2007.

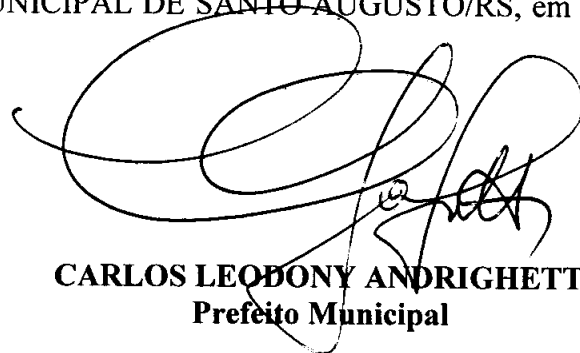
I - O inciso III do Art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Que o Município se compromete a pagar à Sociedade Hospitalar Bom Pastor, a importância máxima de até R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) mensais, divididos da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o custeio e atendimento hospitalar de observação clínica (12 horas); R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o atendimento médico; até R\$ 2.000,00 para os Boletins de Produção Ambulatorial; até R\$ 2.000,00 para medicamentos; e até R\$ 200,00 para eletrocardiogramas.

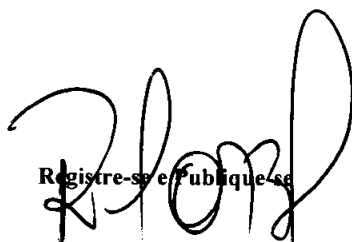
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 14 de agosto de 2008.



CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”